

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 60/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0011880/2025-19

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LUCIVAN EMANOEL DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: : 043.871.516-09
Endereço: RUA JOÃO VIANA, Nº 200		Bairro: Centro
Município: GRÃO MOGOL	UF: MG	CEP:39570-000
Telefone:(38) 9 9984-5955	E-mail:marconipaulacardoso@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:LUCIVAN EMANOEL DE OLIVEIRA E OUTRA		CPF/CNPJ:
Endereço:: RUA JOÃO VIANA, Nº 200		Bairro: Centro
Município: Grão Mogol	UF: MG	CEP:39570-000
Telefone:	E-mail: marconipaulacardoso@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PARAGINHA	Área Total (ha): 129,040
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4621 Livro: 2-RG Folha: Comarca: GRÃO MOGOL	Município/UF: Cristália/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120300-DD5C.2C75.EE7D.41F7.87F7.0F47.3C30.E967

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	75,6962	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	75,6962	ha	23K	738.246	8.157.100

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura		75,6962

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		75,6962

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		41,7730	m ³
Carvão de floresta nativa		271,3056	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/07/2025

Data da vistoria: 15/07/2025

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 24/07/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destaca em área de **75,6962ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de projeto de silvicultura (eucalipto), na FAZENDA PARAGINHA, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável LUCIVAN EMANOEL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 043.871.516-09, conforme Anuência anexa ao processo supracitado.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de um Imóvel rural situado no município de Cristália/MG, no lugar denominado Fazenda Paraginha, com área de 128,9865ha, registrada sob a matricula 4621, Livro 2-RG no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, pertencentes LUCIVAN EMANOEL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 043.871.516-09 e ELAINE MARIA ALVES PAULINO, portadora do CPF N°: 057.545.556-01.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Área total: 129,0400 ha

-Área de reserva legal: 26,0212ha

-Área de Preservação Permanente: 10,7206ha

Área de uso antrópico consolidado: 3,2679ha

Qual a situação da área de reserva legal:

- (X) A área está preservada: 26,0212ha
() A área está em recuperação:ha
() A área deverá ser recuperada:.....ha
(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área de reserva legal está presente em um único fragmento com 25,8019 ha de Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de : 17/12/2018, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 26,0212ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Cristália/MG, apresenta 66,05 % de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a intervenção ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em área de **75,6962ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de projeto de silvicultura(eucalipto), na FAZENDA PARAGINHA, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável LUCIVAN EMANOEL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 043.871.516-09.

*O rendimento do material lenhoso previsto no inventário florestal é **41,7730m³ de lenha de floresta nativa** e **41,7730m³ e 271,3056m³ de carvão de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **41,7730m³ de lenha de floresta nativa** e **41,7730m³ e 271,3056m³ de carvão de floresta nativa** **64,0576m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Dispensado-DAP .

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **14,0126m³ de lenha de floresta nativa**. Valor R\$323,47- Quitada em 04/04/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **271,3056m³ de carvão de floresta nativa**. Valor R\$4.201,66- Quitada em 04/04/2025.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23136692

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Média;
- Integridade da Flora: Média

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento: 0

Critério locacional: 1

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer Único elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo da área prevista para desmate pode ser caracterizada como plano com declividade acentuada no sentido das áreas de preservação permanente existente na propriedade.

Solo: Predominam o latossolo vermelho/amarelo, solo de baixa fertilidade.

Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

A Fazenda Paraginha é banhado pelo Córrego

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação A área de estudo está localizada no Bioma Cerrado, com vegetação em estágio em vários estágios de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado.

Fauna:

Obs.: Fica Dispensado por trata-se de agricultura familiar.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destaque em área de **75,6962ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de projeto de silvicultura(eucalipto), na FAZENDA PARAGINHA, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável LUCIVAN EMANOEL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 043.871.516-09.

*O rendimento do material lenhoso previsto no inventário florestal é **41,7730m³ de lenha de floresta nativa e 41,7730m³ e 271,3056m³ de carvão de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **41,7730m³ de lenha de floresta nativa e 41,7730m³ e 271,3056m³ de carvão de floresta nativa 64,0576m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto silvicultura(eucalipto) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processos erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de projeto de silvicultura(eucalipto), na FAZENDA PARAGINHA, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável LUCIVAN EMANOEL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 043.871.516-09, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar a área recomendada para intervenção, conforme planta;
- Respeitar os limites das área de Preservação Permanente-APP, conforme planta
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **75,6962 ha Cerrado**, com objetivo de realizar implantação de projeto de silvicultura (eucalipto), localizado na zona rural, no município de Cristália/MG, tendo como

responsável pela intervenção o LUCIVAN EMANOEL DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n.º 043.871.516-09.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada FAZENDA PARAGINHA , localizada na zona rural, no município de Cristália/MG, com área total de 129,040 ha, registrada sob a Matricula (111253917), pertencente a LUCIVAN EMANOEL DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 043.871.516-09 e ELAINE MARIA ALVES PAULINO, portadora do CPF n° 057.545.556-01, este que por sua vez celebrou contrato de anuência (117747045), sendo o LUCIVAN EMANOEL DE OLIVEIRA, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação com intervenção integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destaca em área de **75,6962ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de projeto de silvicultura(eucalipto), na FAZENDA PARAGINHA, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável LUCIVAN EMANOEL DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 043.871.516-09.

*O rendimento do material lenhoso previsto no inventário florestal é **41,7730m³ de lenha de floresta nativa** e **41,7730m³ e 271,3056m³ de carvão de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **41,7730m³ de lenha**

de floresta nativa e 41,7730m³ e 271,3056m³ de carvão de floresta nativa 64,0576m³ de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Validade:

*** Prazo recomendado para o vencimento do AIA, (03) três anos após a emissão do AIA.**

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, Valor R\$10.389,82

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação de projeto de silvicultura (eucalipto) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 30/07/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 30/07/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **118858483** e o código CRC **74901729**.

Referência: Processo nº 2100.01.0011880/2025-19

SEI nº 118858483